



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

Processo nº	20/2007
Folha nº	10
Ass.:	<i>[Signature]</i>
Câmara Municipal de Marilac	

LEI Nº. 094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO LEGISLATIVA DEVIDA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC, faço saber que a Câmara Municipal de Marilac aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituída no âmbito da Câmara Municipal de Marilac, na forma estabelecida nesta Lei, a Gratificação Legislativa, equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único - O valor estabelecido no caput deste artigo, será reajustado anualmente, com base na variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor observada as disponibilidades orçamentária e financeira e os limites estabelecidos na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Somente será devida a Gratificação Legislativa, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que previamente convocados, prestem serviços de apoio às reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiência pública.

Parágrafo Único - Os serviços de apoio a que se refere este artigo, se relaciona à redação, digitação, processamento e arquivamento de proposições e outros expedientes relacionados ao processo legislativo e também aqueles de apoio considerados complementares, de transporte, sonorização, informática, reprografia, portaria, telefonia, recepção, cantina e limpeza.

Art. 3º - A Gratificação Legislativa não será incorporada ao vencimento do servidor para efeito de décimo terceiro salário.

Art. 4º - A ausência do servidor convocado a qualquer das reuniões a que se refere o art. 2º, acarretará desconto do valor da gratificação proporcional ao número de faltas havidas no mês.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Marilac, 24 de abril de 2007.

Edmilson Valadão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em: 24/04/07

SECRETARIA